



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

RELATÓRIO DA CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA

Corregedoria Geral da Justiça

Corregedor-Geral da Justiça: Desembargador Elcio Mendes

Juiz-Auxiliar: Lois Arruda





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

UNIDADE JUDICIÁRIA: 2ª Vara Cível da Comarca de Cruzeiro do Sul

Magistrada Titular da Unidade: **Adamarcia Machado Nascimento**

Período de Correição Eletrônica: 20 a 24 de Junho de 2022

Data da Visita Técnica: 07 de Julho de 2022





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

APRESENTAÇÃO:

A Correição Ordinária, prevista no art. 40, §2º, da Lei Estadual nº 221/2010, tem como precípua finalidade reunir, por meio eletrônico, informações relevantes acerca da Unidade Judiciária, relacionadas à condução administrativa dos Processos Judiciais, com objetivo de identificar possíveis irregularidades e orientar acerca das medidas a serem adotadas, como forma de conferir regularidade aos trâmites Processuais.

Por este motivo, expediu-se a Portaria n.º 01, publicada no Diário da Justiça nº 6.984, pág. 66, de 10 de Janeiro de 2022, ocasião em que fora designado os dias 20 a 24 de Junho de 2022, para a realização da Correição Geral Ordinária perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Cruzeiro do Sul.

DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS:

A captação das informações relativas aos Serviços Forenses Judiciais, fora realizada na modalidade eletrônica, utilizando-se dos Sistemas de Automação Judiciária - SAJ/EST e SAJ/PG5.

A sistemática adotada para análise Correicional consistiu na seleção de processos, contidos nas filas de trabalho do fluxo processual da Secretaria, há mais de 60 (sessenta) dias.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Do mesmo modo, foram observados os Mandados pendentes de cumprimento com prazo superior a 30 (trinta) dias e as petições com juntada pendente por mais de 15 (quinze) dias.

Consignou-se, ainda, os processos em andamento sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias, orientação quanto às movimentações processuais e verificação se a quantidade de Servidores atende aos ditames da Resolução nº 15/2014, do Conselho da Justiça Estadual-COJUS.

CONCLUSÃO:

A Correição na modalidade eletrônica ocorreu dentro do prazo previsto.

Após a análise do Relatório Correcional, restou constatada a **inexistência de processos conclusos há mais de 100 (cem) dias no Gabinete.**

Quanto aos processos alocados na Secretaria se infere a **existência de expressiva quantidade de feitos paralisados em filas de trabalho, por período superior a 60 (sessenta) dias, carecendo de medidas de Gestão.**

No tocante ao Bloco em andamento sem movimentação, depreende-se 26 (vinte e seis) processos por mais de 60 dias (sessenta dias).

Destaque-se que as pendências apontadas têm o escopo de contribuir ao bom gerenciamento da Unidade Judiciária garantindo, dessa forma, a regularidade no trâmite processual.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Outrossim, as demais orientações serão repassadas por ocasião da entrega do Relatório de Correição, sublinhando que os Gestores das Unidades Judiciárias deverão manter fiscalizações internas periódicas com vistas ao alcance da grande missão do Judiciário Acreano, consistente na efetivação de uma Prestação Jurisdicional célere, eficaz, que atenda aos anseios sociais.

Data e Assinatura Eletrônicas.

Desembargador Elcio Mendes
Corregedor-Geral da Justiça





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

CORREIÇÃO ORDINÁRIA
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRUZEIRO DO SUL
Juíza de Direito Titular Adamarcia Machado Nascimento



RELATÓRIO DE CORREIÇÃO
Gerência de Fiscalização Judicial

Portaria n°:	01/2022
Período designado para Correição:	20/06 a 24/06/2022
Autos SEI n°:	0003404-89.2022.8.01.0000
Processos em andamento:	2.913
Data do processo mais antigo:	24/08/1987 (0000002-20.1987.8.01.0002 - Situação: Em grau de recurso)
Processos Distribuídos:	Ano de 2021 - Janeiro a Dezembro: 995 Ano de 2022 - Janeiro a Junho: 935
Processos Arquivados:	Ano de 2021 - Janeiro a Dezembro: 1.045 Ano de 2022 - Janeiro a Junho: 295
Índice de Conciliação (Meta 3/2020)	Até esta data não constam dados no Painel Estatístico
Tempo Médio de Sentença:	Ano de 2021 - Janeiro a Dezembro: 773 dias
Tempo Total de Tramitação dos Processos Arquivados Definitivamente:	Ano de 2021 - Janeiro a Dezembro: 272 dias



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

● *Processos em Andamento – Comparativo ao ano de 2021:*

Período:	Total:
Junho de 2021:	2.130
Junho de 2022:	2.913
Aumento no quantitativo de Processos em relação ao período analisado:	783 Processos

Prefacialmente, com o escopo de se proceder análise acerca de eventual evolução do quantitativo de Processos em andamento, depreende-se que o período de Junho de 2022, apresentou **783 (setecentos e oitenta e três) processos a mais que o mesmo período de 2021.**

Analisando o Relatório Gerencial da 2ª Vara Cível da Comarca de Cruzeiro do Sul, extraído do SAJ/EST, bem como consultando o SAJ/PG5, nos dias 22 e 23 de Junho de 2022, depreende-se o seguinte quadro situacional:

1. **FLUXO DE TRABALHO:**

Processos nas respectivas filas por período superior a 60 (sessenta) dias.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

1.1. *Cível Única - Processos:*

a) *Ag. Certificação da Publicação*

Processo	Classe
0000113-13.2001.8.01.0002	Cumprimento de sentença
0002605-74.2021.8.01.0002	Execução de Título Extrajudicial
0700035-50.2016.8.01.0002	Execução de Título Extrajudicial
0700233-77.2022.8.01.0002	Monitória
0700241-93.2018.8.01.0002	Execução de Título Extrajudicial
0700475-75.2018.8.01.0002	Execução de Título Extrajudicial
0700602-18.2015.8.01.0002	Execução de Título Extrajudicial
0700696-92.2017.8.01.0002	Execução de Título Extrajudicial
0700916-22.2019.8.01.0002	Execução de Título Extrajudicial
0701190-15.2021.8.01.0002	Monitória
0701216-52.2017.8.01.0002	Monitória
0701286-98.2019.8.01.0002	Execução de Título Extrajudicial
0701374-05.2020.8.01.0002	Embargos de Terceiro Cível
0701518-76.2020.8.01.0002	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
0701641-84.2014.8.01.0002	Execução de Título Extrajudicial
0701800-90.2015.8.01.0002	Execução de Título Extrajudicial
0701821-90.2020.8.01.0002	Execução de Título Extrajudicial
0701870-34.2020.8.01.0002	Embargos de Terceiro Cível
0702733-58.2018.8.01.0002	Execução de Título Extrajudicial
0702741-69.2017.8.01.0002	Execução de Título Extrajudicial
0702873-29.2017.8.01.0002	Execução de Título Extrajudicial

b) *Ag. Decurso de Prazo*

Processo	Classe
0009130-87.2012.8.01.0002	Monitória
0700342-96.2019.8.01.0002	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
0700909-64.2018.8.01.0002	Execução de Título Extrajudicial
0701335-81.2015.8.01.0002	Execução de Título Extrajudicial
0702005-80.2019.8.01.0002	Execução de Título Extrajudicial
0702206-04.2021.8.01.0002	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

c) *Ag. Decurso de Prazo da Relação de Advogados*

Processo	Classe
0700137-67.2019.8.01.0002	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

d) *Ag. Designação de Leilão*

Processo	Classe
0702564-08.2017.8.01.0002	Monitória

e) *Ag. Devolução de AR*

Processo	Classe
0701124-69.2020.8.01.0002	Cumprimento de sentença

f) *Ag. Devolução de Precatória*

Processo	Classe
0702164-62.2015.8.01.0002	Execução de Título Extrajudicial
0702559-54.2015.8.01.0002	Procedimento Comum Cível
0702671-86.2016.8.01.0002	Execução de Título Extrajudicial

g) *Ag. Expedição de Mandado*

Processo	Classe
0002702-94.2009.8.01.0002	Liquidação de Sentença pelo Procedimento Comum
0701979-19.2018.8.01.0002	Monitória

h) *Ag. Expedição de Mandado Audiência*

Processo	Classe
0701244-78.2021.8.01.0002	Procedimento Comum Cível

i) *Ag. Providências do Cartório*

Processo	Classe
0701165-12.2015.8.01.0002	Execução de Título Extrajudicial
0701743-72.2015.8.01.0002	Embargos de Terceiro Cível
0701962-51.2016.8.01.0002	Execução de Título Extrajudicial
0702225-78.2019.8.01.0002	Execução de Título Extrajudicial
0000710-06.2006.8.01.0002	Execução Fiscal
0000880-75.2006.8.01.0002	Execução Fiscal
0007744-56.2011.8.01.0002	Cumprimento de sentença
0700001-46.2014.8.01.0002	Execução de Título Extrajudicial
0700089-74.2020.8.01.0002	Execução de Título Extrajudicial
0700284-06.2013.8.01.0002	Execução de Título Extrajudicial
0700558-28.2017.8.01.0002	Monitória
0700575-98.2016.8.01.0002	Execução de Título Extrajudicial
0700586-93.2017.8.01.0002	Cumprimento de sentença
0700696-29.2016.8.01.0002	Embargos à Execução



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0702646-10.2015.8.01.0002	Cumprimento de sentença

j) Ag. Providências do Cartório (URGENTE)

Processo	Classe
0001349-82.2010.8.01.0002	Reintegração / Manutenção de Posse

k) Ag. Resposta de Ofício

Processo	Classe
0700700-71.2013.8.01.0002	Procedimento Comum Cível

l) BACENJUD - Bloquear Valor

Processo	Classe
0700279-47.2014.8.01.0002	Cumprimento de sentença
0700922-92.2020.8.01.0002	Cumprimento de sentença
0701216-13.2021.8.01.0002	Execução Fiscal
0701953-50.2020.8.01.0002	Execução de Título Extrajudicial
0702816-48.2016.8.01.0001	Cumprimento de sentença

m) Enviado para Contadoria

Processo	Classe
0700856-83.2018.8.01.0002	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
0702492-84.2018.8.01.0002	Procedimento Comum Cível
0700201-14.2018.8.01.0002	Embargos de Terceiro Cível
0700626-07.2019.8.01.0002	Cumprimento de sentença

n) Portal - Devolvido Vista Eletrônica

Processo	Classe
0800005-52.2018.8.01.0002	Cumprimento de sentença

o) Portal - Vista eletrônica

Processo	Classe
0004796-05.2015.8.01.0002	Procedimento Comum Cível
0006438-13.2015.8.01.0002	Cumprimento de sentença
0701507-13.2021.8.01.0002	Embargos à Execução

p) RENAJUD - Ag. expedição de Ofício

Processo	Classe
0701856-16.2021.8.01.0002	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
0702625-34.2015.8.01.0002	Execução de Título Extrajudicial



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

q) *RENAJUD - Ag. Restrição*

Processo	Classe
0700028-92.2015.8.01.0002	Cumprimento de sentença
0701163-71.2017.8.01.0002	Execução de Título Extrajudicial

1.2. *Família - Processos:*

a) *Ag. Certificação da Publicação*

Processo	Classe
0002912-38.2015.8.01.0002	Procedimento Comum Cível
0700328-44.2021.8.01.0002	Procedimento Comum Cível
0701634-19.2019.8.01.0002	Cumprimento de sentença
0702307-12.2019.8.01.0002	Procedimento Comum Cível
0702456-42.2018.8.01.0002	Procedimento Comum Cível

b) *Ag. Decurso de Prazo*

Processo	Classe
0701199-74.2021.8.01.0002	Procedimento Comum Cível
0702691-72.2019.8.01.0002	Procedimento Comum Cível
0702855-66.2021.8.01.0002	Procedimento Comum Cível

c) *Ag. Decurso de Prazo do Edital*

Processo	Classe
0700439-62.2020.8.01.0002	Procedimento Comum Cível
0701759-84.2019.8.01.0002	Procedimento Comum Cível

d) *Ag. Devolução de Mandado*

Processo	Classe
0702723-09.2021.8.01.0002	Cumprimento de sentença

e) *Ag. Devolução de Precatória*

Processo	Classe
0700042-66.2021.8.01.0002	Embargos à Execução
0701347-85.2021.8.01.0002	Cumprimento de sentença
0701381-41.2013.8.01.0002	Execução de Alimentos
0701645-14.2020.8.01.0002	Cumprimento de sentença
0701763-29.2016.8.01.0002	Procedimento Comum Cível



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0701875-03.2013.8.01.0002	Tutela e Curatela - Nomeação
0702074-44.2021.8.01.0002	Cumprimento de sentença
0702501-80.2017.8.01.0002	Procedimento Comum Cível
0702758-66.2021.8.01.0002	Cumprimento de sentença

f) Ag. Expedição de Edital de Intimação

Processo	Classe
0701690-81.2021.8.01.0002	Procedimento Comum Cível

g) Ag. Expedição de Mandado - Intimação

Processo	Classe
0700292-36.2020.8.01.0002	Procedimento Comum Cível
0701244-15.2020.8.01.0002	Interdição/Curatela

h) Ag. Expedição de Mandado Audiência

Processo	Classe
0700084-81.2022.8.01.0002	Procedimento Comum Cível
0700101-20.2022.8.01.0002	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
0702861-73.2021.8.01.0002	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
0700144-25.2020.8.01.0002	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
0701767-90.2021.8.01.0002	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

i) Ag. Providências do Cartório

Processo	Classe
0700535-09.2022.8.01.0002	Procedimento Comum Cível
0700866-25.2021.8.01.0002	Procedimento Comum Cível
0700982-75.2014.8.01.0002	Procedimento Comum Cível
0701930-75.2018.8.01.0002	Cumprimento de sentença
0700175-55.2014.8.01.0002	Procedimento Comum Cível
0700408-42.2020.8.01.0002	Cumprimento de sentença
0702364-64.2018.8.01.0002	Procedimento Comum Cível
0702634-54.2019.8.01.0002	Homologação de Transação Extrajudicial

j) Ag. Resposta de AR

Processo	Classe
0701482-73.2016.8.01.0002	Procedimento Comum Cível
0702378-19.2016.8.01.0002	Cumprimento de sentença
0702677-59.2017.8.01.0002	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

k) *Ag. Resposta de Ofício*

Processo	Classe
0702376-49.2016.8.01.0002	Cumprimento de sentença
0700300-52.2016.8.01.0002	Procedimento Comum Cível
0702591-88.2017.8.01.0002	Cumprimento de sentença

l) *Ag. Trânsito em Julgado*

Processo	Classe
0701529-76.2018.8.01.0002	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
0702214-54.2016.8.01.0002	Procedimento Comum Cível

m) *Enviado para Contadoria*

Processo	Classe
0701082-59.2016.8.01.0002	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
0701793-25.2020.8.01.0002	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
0701860-24.2019.8.01.0002	Procedimento Comum Cível

n) *INFOJUD - Ag. Pesquisa*

Processo	Classe
0700967-96.2020.8.01.0002	Cumprimento de sentença
0701378-42.2020.8.01.0002	Cumprimento de sentença
0700541-55.2018.8.01.0002	Cumprimento de sentença

o) *Portal - Devolvido Vista Eletrônica*

Processo	Classe
0700253-73.2019.8.01.0002	Cumprimento de sentença
0700925-57.2014.8.01.0002	Cumprimento de sentença
0700975-44.2018.8.01.0002	Cumprimento de sentença
0701010-67.2019.8.01.0002	Cumprimento de sentença
0701633-34.2019.8.01.0002	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
0702686-84.2018.8.01.0002	Cumprimento de sentença
0700896-02.2017.8.01.0002	Cumprimento de sentença
0701143-75.2020.8.01.0002	Cumprimento de sentença
0701381-94.2020.8.01.0002	Cumprimento de sentença

p) *Portal - Vista eletrônica*

Processo	Classe
0701293-22.2021.8.01.0002	Procedimento Comum Cível



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0701562-95.2020.8.01.0002	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
0701919-75.2020.8.01.0002	Cumprimento de sentença
0702424-32.2021.8.01.0002	Cumprimento de sentença
0700002-21.2020.8.01.0002	Procedimento Comum Cível
0700071-53.2020.8.01.0002	Procedimento Comum Cível
0700076-12.2019.8.01.0002	Cumprimento de sentença
0700123-25.2015.8.01.0002	Procedimento Comum Cível
0700178-93.2017.8.01.0005	Interdição/Curatela
0700547-57.2021.8.01.0002	Procedimento Comum Cível
0700661-93.2021.8.01.0002	Procedimento Comum Cível
0700802-15.2021.8.01.0002	Procedimento Comum Cível
0700879-29.2018.8.01.0002	Procedimento Comum Cível
0701871-82.2021.8.01.0002	Procedimento Comum Cível
0701976-93.2020.8.01.0002	Procedimento Comum Cível
0702439-69.2019.8.01.0002	Cumprimento de sentença
0702473-15.2017.8.01.0002	Procedimento Comum Cível

q) *Vista a Assistente Social*

Processo	Classe
0700636-80.2021.8.01.0002	Procedimento Comum Cível
0701900-35.2021.8.01.0002	Procedimento Comum Cível
0702448-60.2021.8.01.0002	Procedimento Comum Cível

1.3. *Fazenda Pública - Processos*

a) *Ag. Certificação da Publicação*

Processo	Classe
0700655-04.2012.8.01.0002	Execução Contra a Fazenda Pública
0701872-67.2021.8.01.0002	Procedimento Comum Cível
0702046-47.2019.8.01.0002	Mandado de Segurança Cível
0702453-87.2018.8.01.0002	Cumprimento de sentença
0007027-44.2011.8.01.0002	Execução Fiscal

b) *Ag. Cumprimento de Mandado*

Processo	Classe
0702141-48.2017.8.01.0002	Execução Fiscal

c) *Ag. Decurso de Prazo*

Processo	Classe
0000744-44.2007.8.01.0002	Execução Fiscal



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0502848-15.2008.8.01.0002	Execução Fiscal
0701113-11.2018.8.01.0002	Ação Civil Pública
0701512-35.2021.8.01.0002	Ação Popular
0701671-46.2019.8.01.0002	Procedimento Comum Cível
0702172-34.2018.8.01.0002	Execução Fiscal
0702318-07.2020.8.01.0002	Execução Fiscal
0800072-51.2017.8.01.0002	Ação Civil Pública

d) Ag. Decurso de Prazo da Relação de Advogados

Processo	Classe
0009860-35.2011.8.01.0002	Procedimento Comum Cível

e) Ag. Devolução de AR

Processo	Classe
0702324-14.2020.8.01.0002	Execução Fiscal
0702372-36.2021.8.01.0002	Execução Fiscal
0702568-06.2021.8.01.0002	Execução Fiscal
0702607-03.2021.8.01.0002	Execução Fiscal
0702615-77.2021.8.01.0002	Execução Fiscal
0702693-71.2021.8.01.0002	Execução Fiscal
0702695-41.2021.8.01.0002	Execução Fiscal
0702696-26.2021.8.01.0002	Execução Fiscal
0702810-62.2021.8.01.0002	Execução Fiscal
0000341-46.2005.8.01.0002	Execução Fiscal
0700210-05.2020.8.01.0002	Execução Fiscal
0702314-67.2020.8.01.0002	Execução Fiscal

f) Ag. Devolução de Precatória

Processo	Classe
0700628-40.2020.8.01.0002	Procedimento Comum Cível
0701662-50.2020.8.01.0002	Execução Fiscal

g) Ag. Expedição de Alvará

Processo	Classe
0000327-18.2012.8.01.0002	Execução Fiscal
0700179-87.2017.8.01.0002	Procedimento Comum Cível
0700815-58.2014.8.01.0002	Execução Fiscal
0006047-68.2009.8.01.0002	Execução Fiscal



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

h) Ag. Expedição de Carta Postal

Processo	Classe
0702022-19.2019.8.01.0002	Execução Fiscal
0800179-03.2014.8.01.0002	Execução Fiscal

i) Ag. Expedição de Edital

Processo	Classe
0700092-10.2012.8.01.0002	Execução Fiscal

j) Ag. Providências do Cartório

Processo	Classe
0000358-82.2005.8.01.0002	Execução Fiscal
0002643-09.2009.8.01.0002	Execução Fiscal
0003521-60.2011.8.01.0002	Execução Fiscal
0006020-85.2009.8.01.0002	Execução Fiscal
0006048-53.2009.8.01.0002	Execução Fiscal
0502860-29.2008.8.01.0002	Execução Fiscal
0700023-75.2012.8.01.0002	Execução Fiscal
0700052-86.2016.8.01.0002	Execução Fiscal
0700283-40.2021.8.01.0002	Execução Fiscal
0701864-71.2013.8.01.0002	Execução Fiscal
0701879-93.2020.8.01.0002	Procedimento Comum Cível
0000252-86.2006.8.01.0002	Execução Fiscal
0000268-40.2006.8.01.0002	Execução Fiscal
0000897-04.2012.8.01.0002	Execução Fiscal
0002566-97.2009.8.01.0002	Execução Fiscal
0006046-83.2009.8.01.0002	Execução Fiscal
0009076-58.2011.8.01.0002	Procedimento Comum Cível
0503691-77.2008.8.01.0002	Execução Fiscal
0700005-54.2012.8.01.0002	Execução Fiscal
0700148-33.2018.8.01.0002	Execução Fiscal
0700155-25.2018.8.01.0002	Execução Fiscal
0701409-96.2019.8.01.0002	Ação Civil Pública
0702140-05.2013.8.01.0002	Execução Fiscal
0702216-53.2018.8.01.0002	Execução Fiscal
0702641-80.2018.8.01.0002	Execução Fiscal
0800061-17.2020.8.01.0002	Cumprimento de sentença

k) Ag. Providências do Cartório (URGENTE)

Processo	Classe
0702076-82.2019.8.01.0002	Procedimento Comum Cível



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0702295-95.2019.8.01.0002	Ação de Exigir Contas
0800168-95.2019.8.01.0002	Ação Civil Pública
0000102-18.2000.8.01.0002	Cumprimento de sentença
0701751-15.2016.8.01.0002	Execução Fiscal

l) Ag. Resposta de Ofício

Processo	Classe
0700588-68.2014.8.01.0002	Procedimento Comum Cível

m) Ag. Trânsito em Julgado

Processo	Classe
0008466-51.2015.8.01.0002	Procedimento Comum Cível
0700545-87.2021.8.01.0002	Mandado de Segurança Cível
0700615-46.2017.8.01.0002	Procedimento Comum Cível
0700837-72.2021.8.01.0002	Mandado de Segurança Cível
0701404-06.2021.8.01.0002	Mandado de Segurança Cível
0800002-97.2018.8.01.0002	Ação Civil Pública

n) BACENJUD - Ag. Resposta

Processo	Classe
0701234-34.2021.8.01.0002	Execução Fiscal
0701755-18.2017.8.01.0002	Execução Fiscal

o) BACENJUD - Bloquear Valor

Processo	Classe
0702155-66.2016.8.01.0002	Execução Fiscal
0001031-07.2007.8.01.0002	Execução Fiscal
0700264-78.2014.8.01.0002	Execução Fiscal
0700727-44.2019.8.01.0002	Execução Fiscal
0700935-67.2015.8.01.0002	Execução Fiscal
0701994-61.2013.8.01.0002	Execução Fiscal

p) Enviado para Contadoria

Processo	Classe
0701300-48.2020.8.01.0002	Mandado de Segurança Cível
0701765-91.2019.8.01.0002	Procedimento Comum Cível



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

q) *INFOJUD - Ag. Pesquisa*

Processo	Classe
0700368-94.2019.8.01.0002	Execução Fiscal

r) *Portal - Devolvido Vista Eletrônica*

Processo	Classe
0002502-82.2012.8.01.0002	Execução Fiscal
0005074-45.2011.8.01.0002	Execução Fiscal
0008505-87.2011.8.01.0002	Execução Fiscal
0702743-05.2018.8.01.0002	Execução Fiscal
0800101-96.2020.8.01.0002	Ação Civil Pública
0000583-05.2005.8.01.0002	Execução Fiscal
0005493-02.2010.8.01.0002	Execução Fiscal
0006053-75.2009.8.01.0002	Execução Fiscal
0700050-82.2017.8.01.0002	Procedimento Comum Cível
0700531-84.2013.8.01.0002	Execução Fiscal
0800044-44.2021.8.01.0002	Ação Civil Pública

s) *Portal - Vista eletrônica*

Processo	Classe
0003790-70.2009.8.01.0002	Execução Fiscal
0004367-77.2011.8.01.0002	Execução Fiscal
0006053-75.2009.8.01.0002	Execução Fiscal
0700074-42.2019.8.01.0002	Execução Fiscal
0700246-86.2016.8.01.0002	Procedimento Comum Cível
0700280-85.2021.8.01.0002	Execução de Título Extrajudicial
0700677-55.2018.8.01.0001	Execução Fiscal
0700953-15.2020.8.01.0002	Procedimento Comum Cível
0702082-89.2019.8.01.0002	Procedimento Comum Cível
0702381-95.2021.8.01.0002	Execução Fiscal
0702662-22.2019.8.01.0002	Discriminatória
0800010-35.2022.8.01.0002	Ação Civil Pública
0800089-48.2021.8.01.0002	Cumprimento de sentença
0800092-37.2020.8.01.0002	Ação Civil Pública
0000005-52.1999.8.01.0002	Ação Civil Pública
0000375-84.2006.8.01.0002	Execução Fiscal
0002341-43.2010.8.01.0002	Execução Fiscal
0003384-44.2012.8.01.0002	Execução Fiscal
0003385-29.2012.8.01.0002	Execução Fiscal
0004289-83.2011.8.01.0002	Execução Fiscal
0700051-09.2013.8.01.0002	Execução Fiscal
0700163-94.2021.8.01.0002	Mandado de Segurança Coletivo



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0700215-37.2014.8.01.0002	Execução Fiscal
0700286-92.2021.8.01.0002	Embargos à Execução
0700340-58.2021.8.01.0002	Embargos à Execução
0700347-21.2019.8.01.0002	Embargos à Execução
0700591-23.2014.8.01.0002	Procedimento Comum Cível
0700864-94.2017.8.01.0002	Execução Fiscal
0701113-40.2020.8.01.0002	Procedimento Comum Cível
0701245-63.2021.8.01.0002	Embargos à Execução
0701832-85.2021.8.01.0002	Mandado de Segurança Cível
0701911-98.2020.8.01.0002	Embargos à Execução Fiscal
0702116-93.2021.8.01.0002	Embargos de Terceiro Cível
0702170-64.2018.8.01.0002	Execução Fiscal
0800043-59.2021.8.01.0002	Procedimento Comum Cível
0800112-62.2019.8.01.0002	Ação Civil Pública
0800165-14.2017.8.01.0002	Ação Civil Pública

1.4. *Órfãos e Sucessões - Processos*

a) *Ag. Decurso de Prazo*

Processo	Classe
0701746-17.2021.8.01.0002	Alvará Judicial - Lei 6858/80
0702069-90.2019.8.01.0002	Inventário

b) *Ag. Decurso de Prazo da Relação de Advogados*

Processo	Classe
0700594-41.2015.8.01.0002	Inventário

c) *Ag. Decurso de Prazo do Edital*

Processo	Classe
0701179-54.2019.8.01.0002	Inventário

d) *Ag. Expedição de Mandado*

Processo	Classe
0700862-95.2015.8.01.0002	Inventário
0701733-57.2017.8.01.0002	Inventário
0702428-40.2019.8.01.0002	Alvará Judicial - Lei 6858/80

e) *Ag. Providências do Cartório (URGENTE)*

Processo	Classe
0000249-39.2003.8.01.0002	Inventário



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

f) *Ag. Publicação*

Processo	Classe
0701250-22.2020.8.01.0002	Alvará Judicial - Lei 6858/80

g) *Portal - Vista eletrônica*

Processo	Classe
0002584-16.2012.8.01.0002	Inventário

• *Recomendações:*

Imperioso salientar que na hipótese de existir processos em filas que não correspondem à última movimentação nos autos, ainda que a fila de trabalho e movimentação processual sejam duas situações distintas, é necessário haver uma coesão visando um melhor gerenciamento dos autos.

Assim, recomenda-se que as filas de trabalho estejam de acordo com a situação processual na forma mais alinhada possível.

Destarte, identificadas movimentações errôneas no SAJ, imprescindível efetuar as devidas correções, com o fito de não embaraçar e descaracterizar a situação real dos autos.

Em havendo processos na fila “Aguardando Designação de Audiência”, cuja data da audiência já fora destacada com a expedição e cumprimento do respectivo Mandado Judicial, recomenda-se que tais feitos sejam movidos para a fila “Aguardando Realização de Audiência”.

No tocante àqueles processos que aguardam a designação ou a realização de Audiência para data longínqua, recomenda-se que a expedição e remessa do respectivo Mandado à CEMAN ocorra com antecedência mínima de 15



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

(quinze) dias, em observância ao Provimento COGER nº 16/2016, evitando-se, dessa forma, que os Mandados sejam incluídos nos Plantões Judiciais, fato que onera o Poder Judiciário.

A Secretaria deverá, ainda, adotar providências tendentes ao impulso dos feitos paralisados nas respectivas filas há mais de 60 (sessenta) dias.

Ademais, importa requestar esforços da Unidade Judiciária no monitoramento e averiguação constante e permanente das filas que aguardam decurso de prazo, de forma que não haja paralisação de processos nas filas causando morosidade desnecessária no andamento dos autos.

2. PROCESSOS CONCLUSOS HÁ MAIS DE 100 DIAS:

Não constam Processos conclusos por mais de 100 (cem) dias.

3. MANDADOS PENDENTES DE CUMPRIMENTO:

Mandados pendentes de cumprimento +30 dias

Processo	Classe
0700970-80.2022.8.01.0002	Carta Precatória Cível
0700974-54.2021.8.01.0002	Execução Fiscal
0701334-52.2022.8.01.0002	Carta Precatória Cível
0701368-27.2022.8.01.0002	Carta Precatória Cível
0702141-48.2017.8.01.0002	Execução Fiscal
0702178-70.2020.8.01.0002	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

Mandados pendentes de cumprimento +60 dias

Processo	Classe
0000406-70.2007.8.01.0002	Cumprimento de sentença

4. PETIÇÕES PENDENTES DE JUNTADA:

Não constam Petições pendentes de juntada.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

5. PROCESSOS EM ANDAMENTO SEM MOVIMENTAÇÃO:

O mesmo Relatório Gerencial extraído do SAJ/EST, no dia 23 de Junho de 2022, da 2ª Vara Cível da Comarca de Cruzeiro do Sul, demonstra 26 (vinte e seis) processos sem movimentação por mais de 60 dias (sessenta dias).

• **Mais de 60 (Sessenta) dias - 26 (vinte e seis) Processos**, consoante segue:

Processo	Classe
0002644-86.2012.8.01.0002	Ação Civil de Improbidade Administrativa
0700517-90.2019.8.01.0002	Cumprimento de sentença
0701645-14.2020.8.01.0002	Cumprimento de sentença
0701347-85.2021.8.01.0002	Cumprimento de sentença
0700146-58.2021.8.01.0002	Cumprimento de sentença
0702074-44.2021.8.01.0002	Cumprimento de sentença
0701634-19.2019.8.01.0002	Cumprimento de sentença
0702758-66.2021.8.01.0002	Cumprimento de sentença
0701381-41.2013.8.01.0002	Execução de Alimentos
0700358-89.2015.8.01.0002	Reintegração / Manutenção de Posse
0700241-88.2021.8.01.0002	Mandado de Segurança Cível
0701312-91.2022.8.01.0002	Mandado de Segurança Cível
0702892-98.2018.8.01.0002	Procedimento Comum Cível
0700449-77.2018.8.01.0002	Procedimento Comum Cível
0701086-57.2020.8.01.0002	Procedimento Comum Cível
0702076-82.2019.8.01.0002	Procedimento Comum Cível
0700554-49.2021.8.01.0002	Procedimento Comum Cível
0004796-05.2015.8.01.0002	Procedimento Comum Cível
0701114-25.2020.8.01.0002	Procedimento Comum Cível
0700620-05.2016.8.01.0002	Inventário
0700671-40.2021.8.01.0002	Inventário
0700183-51.2022.8.01.0002	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
0702318-07.2020.8.01.0002	Execução Fiscal
0701662-50.2020.8.01.0002	Execução Fiscal
0701234-34.2021.8.01.0002	Execução Fiscal
0701755-18.2017.8.01.0002	Execução Fiscal

• **Recomendação:**

Com a finalidade de conferir regularidade aos trâmites processuais recomenda-se a adoção de providências voltadas ao impulso do feito.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

6. DA PAUTA DE AUDIÊNCIAS:

De acordo com o Sistema de Automação do Judiciário, a Unidade apresenta 198 (cento e noventa e oito) processos pautados, sendo que a Audiência mais longínqua está designada para o dia 07/10/2022, conforme segue:

Data:	Quantidade de Audiências:
20/06/2022	06
24/06/2022	06
27/06/2022	06
28/06/2022	04
29/06/2022	04
30/06/2022	04
01/07/2022	06
04/07/2022	06
05/07/2022	04
08/07/2022	07
11/07/2022	07
15/07/2022	06
18/07/2022	07
20/07/2022	04
22/07/2022	06
25/07/2022	07
29/07/2022	06
01/08/2022	06
05/08/2022	06
08/08/2022	06
19/08/2022	06
22/08/2022	05
24/08/2022	01
26/08/2022	06
29/08/2022	06
02/09/2022	06
09/09/2022	06



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

12/09/2022	06
16/09/2022	06
19/09/2022	06
23/09/2022	06
26/09/2022	06
30/09/2022	06
03/10/2022	06
07/10/2022	06

7. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL:

No que pertine à movimentação processual, imperioso salientar acerca da implementação das Tabelas Processuais Unificadas ao Sistema de Automação da Justiça (SAJ).

Desta feita, por meio da Resolução nº 46 do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de Dezembro de 2007, tornou-se obrigatória a observância de supramencionada Tabela no lançamento das movimentações processuais de acordo com o Ato Judicial, não devendo ser utilizadas movimentações genéricas, de forma que o extrato processual reflita a real situação dos feitos.

Deste modo, com a finalidade de padronizar e uniformizar a terminologia das movimentações processuais, à vista do comando emitido pelo Conselho Nacional de Justiça (Resolução nº 46/2007), as Tabelas Processuais unificadas devem ser observadas tanto para os atos do Magistrado, como para os praticados pela Secretaria da Unidade Judiciária.



8. DAS CARTAS PRECATÓRIAS E ROGATÓRIAS - Provimento COGER nº 19/2021:

A Unidade deverá se atentar às mudanças no procedimento das Cartas Precatórias e Rogatórias, de acordo com as atualizações normativas operadas pelo Provimento nº 19/2021 de 01 de Outubro de 2021, o qual alterou a redação dos artigos 268, 269, e 278, todos do Provimento COGER nº 16/2016 (Código de Normas dos Serviços Judiciais).

Nesta senda, tem-se dicção do artigo 1º, constante do Provimento COGER nº 19/2021:

(...)

Art. 1º O Código de Normas dos Serviços Judiciais (Provimento Nº 16, de 30 de agosto de 2016) passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 268

§ 2º As cartas precatórias, de ordem, e rogatórias expedidas nos processos eletrônicos serão remetidas ao juízo deprecado/ordenado/rogado pelas Unidades Judiciais, ao setor de Registro e Distribuição competente para o seu processamento, exclusivamente, mediante peticionamento eletrônico por meio do portal e-SAJ, com a utilização da ferramenta existente no sistema, observando-se as cautelas previstas nos artigos 264 e 265, ambos do Código de Processo Civil e artigos 354 e 356, ambos do Código de Processo Penal, bem como seguir aos procedimentos constantes do Manual de Peticionamento de Carta Precatória e-SAJ, disponível no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Acre.”



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

“Art. 269

§ 1º Em relação às cartas de ordem recebidas da instância local e de outras instâncias, deverão ser distribuídas por Malote digital, cabendo ao Distribuidor a digitalização e encaminhamento à unidade competente para processá-las.

§ 2º Em relação às cartas rogatórias recebidas de outros países, em meio físico, serão cadastradas pelo Distribuidor, que preencherá todos os dados no sistema, digitalizará, validará e liberará as peças à unidade competente para processá-las.

§ 3º As cartas e documentos que as instruem, depois de digitalizadas, serão descartadas, exceto os documentos originais que deverão ser devolvidos ao juízo de origem.”

.....

“Art. 278. Na hipótese de cartas precatórias expedidas para outros Tribunais, independentemente da parte interessada ser beneficiária da justiça gratuita ou não, o encaminhamento da respectiva carta fica a cargo da unidade judicial e será remetida de acordo com o procedimento adotado pela unidade de destino.

***Parágrafo único.** O disposto no caput deste artigo não isenta a parte não beneficiária da assistência judiciária gratuita do pagamento das custas referentes à expedição da respectiva carta precatória.” (...)*

9. OBSERVÂNCIA DO ART. 71 DO ESTATUTO DO IDOSO:

Em consonância com a dicção do artigo 71 do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003), que assegura a "prioridade na tramitação



dos processos e procedimentos e na execução dos atos e diligências judiciais em que figure como parte ou interveniente pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em qualquer instância", depreende-se que a deflagração de ações voltadas ao cumprimento da mencionada norma é relevante e impreterível.

Os processos em que figuram partes com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, e que por isso devem conter a tarja de identificação no sistema SAJ, devem tramitar prioritariamente em todas as fases processuais, tanto no âmbito do gabinete do Magistrado, quanto no cumprimento das diligências pela Secretaria.

10. METAS NACIONAIS DO CNJ:

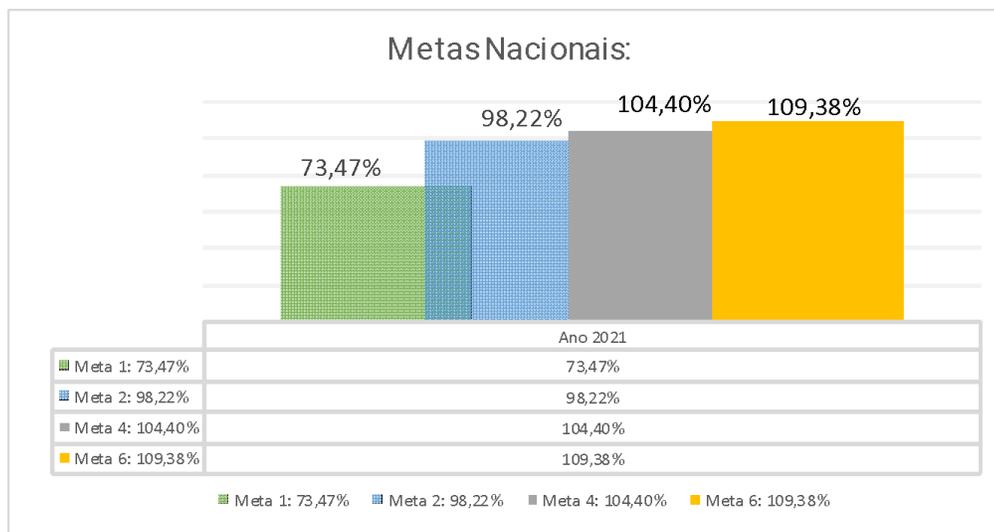
- **META 1/2021 - JULGAR MAIS PROCESSOS QUE OS DISTRIBUÍDOS;**
- **META 2/2021 - IDENTIFICAR E JULGAR, ATÉ 31/12/2021: PELO MENOS 80% DOS PROCESSOS DISTRIBUÍDOS ATÉ 31/12/2017, NO 1º GRAU, 90% DOS PROCESSOS DISTRIBUÍDOS ATÉ 31/12/2018 NOS JUIZADOS ESPECIAIS E NAS TURMAS RECURSAIS ESTADUAIS;**
- **META 4/2021 - IDENTIFICAR E JULGAR ATÉ 31/12/2021 PELO MENOS 70% DAS AÇÕES DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E DAS AÇÕES PENAIS RELACIONADAS A CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DISTRIBUÍDAS ATÉ**



31/12/2017, EM ESPECIAL CORRUPÇÃO ATIVA E PASSIVA, PECULATO EM GERAL E CONCUSSÃO;

- **META 6/2019 - JULGAR, ATÉ 31/12/2021, 60% DAS AÇÕES COLETIVAS DISTRIBUÍDAS ATÉ 31/12/2017 NO 1º GRAU, E 80% DAS AÇÕES COLETIVAS DISTRIBUÍDAS ATÉ 31/12/2019 NO 2º GRAU:**

No tocante ao cumprimento das Metas Nacionais, imperioso registrar que a 2ª Vara Cível da Comarca de Cruzeiro do Sul, nas Metas 1, 2, 4 e 6 do Conselho Nacional de Justiça para o ano de 2021, alcançou os seguintes índices:



*<https://www.tjac.jus.br/portaldatransparencia/estatistica/metas-2021/>

Consoante se denota, a Unidade apresentou índice acima de 100% nas Metas 4 e 6. De outra banda, obteve percentual abaixo de 100% nas Metas 1 e 2



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

carecendo de medidas de gestão com o escopo de se alcançar maiores índices na mencionada Meta.

Ademais, o painel estatístico apresentou o total de 139 (cento e trinta) processos pendentes para fins de cumprimento da Meta 1.

Desta feita, considerando o quantitativo de Processos pendentes para fins de cumprimento da referida Meta no âmbito da Unidade Judiciária, recomenda-se que se proceda a gerenciamento interno para fins de identificação dos feitos aptos, providenciando os respectivos julgamentos.

Frente a essas considerações, mister que a Unidade Judiciária permaneça empreendendo esforços no sentido de avançar para as conquistas no exercício de 2022, sendo certo que esta Corregedoria, no âmbito de sua competência, estará sempre disponível para o apoio necessário às Unidades Judiciárias.

RESPOSTA COM RELAÇÃO ÀS DEMANDAS APRESENTADAS NA CORREIÇÃO DE 2021:

No que concerne aos pedidos formulados pela Unidade na Correição atinente ao ano de 2021, procedeu-se a instauração do SEI nº 0004720-74.2021.8.01.0000, encaminhando-se à Presidência deste Tribunal as respectivas necessidades.

Considerando o exposto, por meio de consulta ao supramencionado Procedimento, se infere Manifestação emitido pela Diretoria de Gestão de Pessoas – DIPES (ID 1032094), no qual narra acerca das providências adotadas, consoante segue:

“(...) Nesse sentido, encaminhem-se os presentes autos ao NUEGE para relatar a distribuição da força de trabalho considerando a dotação apresentada



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

pela Resolução CNJ n.º 219/2016 e, ainda, à Supervisora Ana Assis, Gerência de Cadastro e Remuneração, para colacionar as informações referentes à dotação e lotação da unidade em comento, considerando a Resolução COJUS n.º 15/2014 do TJAC.”

Consta, ainda, Manifestações:

- Gerência de Cadastro e Remuneração - CADASTRO (ID 1035593):

*“Atendendo ao **Despacho nº 18827 / 2021 - PRESI/DIPES**, informo as lotações (...)”;*

- Diretoria de Gestão de Pessoas – DIPES (ID 1041264):

“(…)2. Os autos foram encaminhados à Supervisora Ana Assis lotada na Gerência de Cadastro e Remuneração, para colacionar as informações referentes às dotações e lotações das unidades, nos termos da Resolução COJUS N.º 15/2014 do TJAC.

*3. Com as informações prestadas pela GECAD (id. nº [1035593](#)) e em cumprimento ao **Despacho nº 18476 / 2021 - PRESI/GAPRE** (id. nº [1030120](#)), encaminho os autos ao GAPRE.”*

- Diretoria de Logística – DILOG (ID 1043978):

“(…)3. Em relação à manutenção predial instada pelas unidades nos relatórios jungidos ao presente feito, registro que este Tribunal de Justiça firmou o Termo de Cooperação n. 28/2021 com o Governo do Estado do Acre, que tem como objeto a a reforma e adequação dos prédios deste Tribunal de



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Justiça, tanto na Capital quanto no interior. Desta feita, o presente feito está sendo remetido para GEINS para insirir as demandas listadas nos relatórios anexados ao presente feito para restarem incluídas no plano de ação e, aquelas que não puderem ser atendidas pela referida parceria, sejam relacionadas para que possamos avaliar qual medidas adotar.

4. No tocante às demandas que possam ser atendidas mediante contratos e Atas de Registro de Preços, verificado que as questões mencionadas nos relatórios são atribuídas às Diretorias Regionais, remeto os autos à DRVAC e DRVJU para extraírem as demandas de suas competências e informarem se já foram atendidas ou se seguem pendentes, explanando os motivos que, eventualmente, impediram a execução do serviço ou atedimento da demanda.

5. Sobre a renovação dos equipamentos de informática, calha mencionar que recentemente o TJAC firmou termo de compromisso com o Governo do Estado do Acre, que ensejará a suplementação de recursos destinados à aquisição de novos computadores, ocorrência que, certamente, promoverá um upgrade dos equipamentos disponibilizados nas unidades judiciais.

6. Sobre a questão afeta à disponibilização de móveis para as unidades, necessário que as unidades elenquem suas necessidades de móveis para que seja feito um planejamento afeto à aquisição futura, em procedimento apartado, para que sejam realizadas as diligências necessárias quanto à mensuração dos bens, orçamento e fluxos inerentes às aquisições públicas, eis que este TJAC não dispõe em seus estoques de móveis que possam atender aquela unidade judicial. (...)"

- Gerência de Instalações - GEINS (ID 1044991):



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

“(...) informo que este Tribunal de Justiça firmou o Termo de Cooperação n. 28/2021 com o Governo do Estado do Acre instados no processo SEI n. [0004104-02.2021.8.01.0000](#), que prevê a efetivação de reformas nas Comarcas em etapas, constando as Comarcas listadas neste processo para vistoria em Agosto/Setembro do ano em curso quanto as manutenções necessárias e início dos reparos, vide planejamento no Evento SEI n. [1031243](#).

Nos relatórios contidos neste processo não há menção de aumento de área, item não previsto no Termo de Cooperação, portanto são questões pertinentes de serem atendidas quando da liberação através da Ordem de Serviço a ser emitida pela Secretaria de Infraestrutura do Estado do Acre.”;

- **Diretoria Regional do Vale do Juruá – DRVJU (ID 1049469):**

“(..)5. Conforme se vê do relato em referência, as demandas são vinculadas a procedimento de manutenção predial a cargo desta Regional e necessárias para o desenvolvimento dos serviços e melhores condições de trabalho para magistrados, servidores e jurisdicionados.

6. Considerando que a situação contratual de manutenção predial foi saneada com a conclusão do procedimento licitatório nos autos n. [0005455-44.2020.8.01.0000](#) e ainda, tendo em vista o Termo de Cooperação Técnica n. 28/2021 , celebrado em recente data, entre o Tribunal de Justiça do Acre e o Governo do Estado do Acre, tendo como objeto a realização de obras de manutenção, reforma e adequação das unidades do Tribunal de Justiça nas Comarcas da capital e do interior do Estado, vislumbro que, em uma possível força tarefa entre os dois Poderes, exista a possibilidade de que a demanda seja atendida por meio dos mecanismos referenciados.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

7. Assim, atribua-se o feito ao Fiscal Antônio Augusto Pereira Lima, para conhecimento, verificação de viabilidade no atendimento e o devido acompanhamento dos serviços.”;

- Diretoria Regional do Vale do Juruá – DRVJU (ID 1057300):

“(…)Certifico, que Membro da GEINS e equipe da Seinfra - Secretaria de Infraestrutura do Estado do Acre estiveram recentemente no Vale do Juruá, para visitaç o e vistoria das Comarcas, com o fito de alinhar procedimentos no que tange a manutenç o predial.

Certifico, ainda, que nesta data, o Engenheiro da Seinfra juntamente com a Equipe da firma contratada   execuç o dos serviç os, compareceram a Cidade da Justiç a para levantamento das demandas.

Certifico, mais, que as pend ncias especificadas poder o ser atendidas por meio do Termo de Cooperaç o n  28/2021.

Certifico, por fim, que considerando os poucos recursos, que, numa eventual hip tese, inviabilize o atendimento de forma integral, atrav s do referido Termo de Cooperaç o, sugiro seja efetivada a complementaç o da devida manutenç o, atrav s do contrato de manutenç o predial em vigor.”;

- Gabinete da Presid ncia – GAPRE (ID 1085977):

“(…). Os autos foram encaminhados   DIPES, DRVAC, DILOG e DITEC, para, no  mbito de suas diretorias e dentro das possibilidades orçament ria e de dotaç o deste Poder Judici rio, adotarem as provid ncias necess rias.

3. A ser assim, as provid ncias solicitadas encontram-se devidamente encaminhadas aos setores respons veis para inclus o na Gest o 2021/2023.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

4. *Todavia, oportuno ressaltar que sua implementação só pode ocorrer na medida das disponibilidades financeiras/orçamentarias do Poder Judiciário Acreano. (...);*

- **Supervisão Regional Área de Manutenção Predial Corretiva e Preventiva – SUMPC (ID 1127548):**

“(...)Certifico que, em virtude de o Supervisor Administrativo desta Supervisão de Manutenção Predial (SUMPC) estar acometido de Covid-19 e, portanto, afastado das atividades presenciais, será necessário aguardar sua recuperação para atendimento desta demanda específica.

*Quando de seu retorno às atividades as vistorias in loco para avaliação das demandas, juntamente com assistência da Gerência de Instalações (GEINS), serão realizadas para definição daquilo que será atendido pelo **Termo de Cooperação Técnica** entre o Estado do Acre e o Tribunal de Justiça e o que ficará a cargo do **Contrato de Manutenção Predial** deste sodalício.”.*



RECOMENDAÇÕES GERAIS:

Ante essas considerações, no exercício do Dever Funcional de supervisionar os Serviços Forenses (art. 19, I, LC nº 221/2010) recomenda-se:

a) Que as impropriedades identificadas durante o ato Correccional, sejam sanadas, **no prazo de 60 (sessenta) dias**, ou na impossibilidade de cumprir algum item específico, que apresente Justificativa, comunicando a esta Corregedoria todas as providências adotadas;

b) A estrita observância ao cumprimento das Metas do Conselho Nacional de Justiça, devendo esta Unidade Judiciária empreender esforços na elevação dos percentuais de cumprimento;

c) Cumprimento estrito a todas as normas expedidas pela Corregedoria-Geral de Justiça, bem ainda aquelas emanadas do Conselho Nacional de Justiça, em especial no que se refere aos procedimentos adotados nos diversos segmentos da Secretaria do juízo;

d) Que seja conferido ao jurisdicionado tratamento cortês, condizente com a postura que deve ser adotada por um servidor público (art. 166, da LC nº 39/1993 - Estatuto do Servidor Público do Estado do Acre);

e) A alimentação correta dos Sistemas do Conselho Nacional de Justiça, de competência dessa Unidade Judiciária, obedecendo os prazos estabelecidos;

f) A correta utilização das tarjas identificadoras.



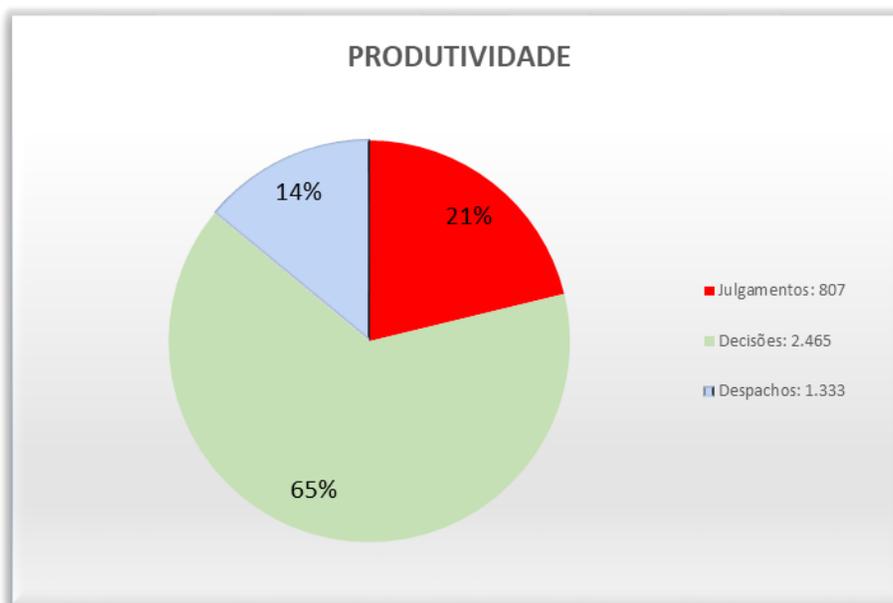
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

PRODUTIVIDADE DA UNIDADE:

Período: Janeiro a Dezembro de 2021 e Janeiro a Junho de 2022

Durante o período em que a Unidade foi Correccionada virtualmente por esta Corregedoria Geral da Justiça, observou-se a seguinte produtividade:

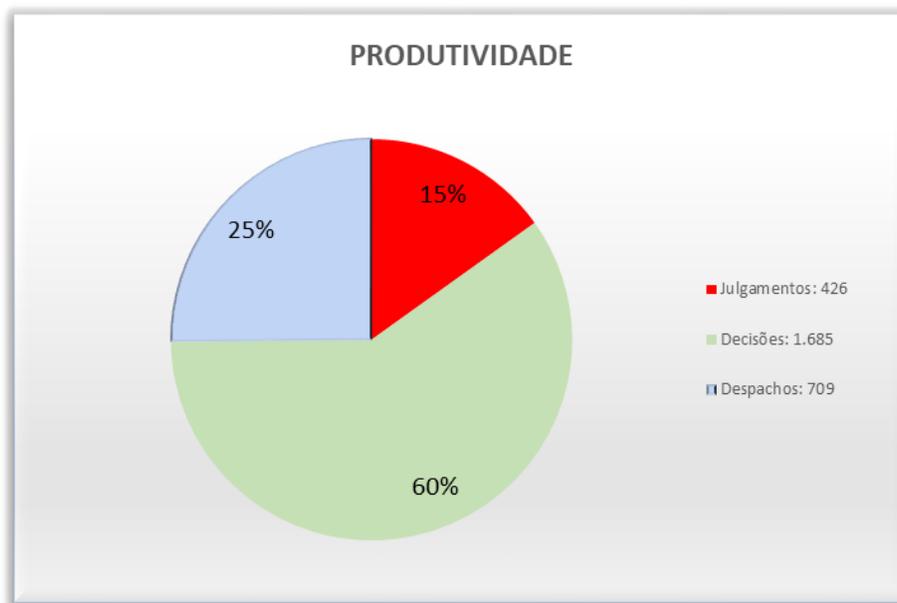
- *Janeiro a Dezembro de 2021:*





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

• *Janeiro a Junho de 2022:*



Audiências realizadas:

Durante o período em que a Unidade foi Correccionada virtualmente por esta Corregedoria Geral da Justiça, obteve-se os seguintes dados acerca das Audiências realizadas:

Período:	Total:
Janeiro a Dezembro - 2021	324
Janeiro a Junho - 2022	253



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

• **QUADRO DE SERVIDORES LOTADOS NA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRUZEIRO DO SUL:**

A composição do quadro de servidores lotados na 2ª Vara Cível da Comarca de Cruzeiro do Sul é a seguinte:

NOME	CARGO EFETIVO	QUADRO	CARGO COMISSIONADO
Maria da Conceição Araújo Costa	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Diretor de Secretaria
Flávia Roberta Nocchi dos Santos	-	Provimento em Comissão	Assessor de Juiz
Karime Thaddeu Muhd	Analista Judiciário/ Técnico judiciário	Efetivo	Função de Confiança-Assistente de Juiz - 2ª Vara Cível
Ronilda Medeiros da Silva Santana	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função de Confiança-Assistente de Juiz - 2ª Vara Cível
Rubilene da Silva Rogério	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função de Confiança-Assistente de Juiz - 2ª Vara Cível
Maria Edma Moraes da Silva	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	
Rosana Negreiros da Silva Souza	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	
Tânia Maria de Lima Sarah	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	
Dinaura Maria da Silva Pinheiro	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	
Alexson Bussons Miranda		Colaborador/ Conciliador	CEJUSC - Comarca de Cruzeiro do Sul

Dotação de pessoal nos termos da Resolução nº 15, do Conselho da Justiça Estadual-COJUS, de 21 de novembro de 2014:

VARAS CÍVEIS E ESPECIALIZADAS	
Unidade Organizacional	Quantitativo de cargos comissionados, funções de confiança e efetivos
Gabinete de Juiz	1 (um) ...Assessor de Juiz (CJ5) 3 (três)...Assistentes de Juiz (FC3) - preferencialmente analistas judiciários - área judiciária (Direito)
Secretaria de Vara	1 (um)...Diretor de Secretaria (CJ5) 6 (seis)...Servidores efetivos (preferencialmente quatro técnicos judiciários e dois analistas judiciários - área judiciária) 2 (dois)..Estagiários (preferencialmente em Direito)
Conciliação e Mediação	2(dois)..Conciliadores



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

TABELA COMPARATIVA		
Especificação	Resolução N° 15/2014	Lotação atual
Assessor de Juiz	01	01
Assistentes de Juiz	03	03
Diretor de Secretaria	01	01
Servidores efetivos	06	04
Estagiários	02	-
Conciliadores	02	01 (CEJUSC - Comarca de Cruzeiro do Sul)

Conclusão: O quadro de servidores da 2ª Vara Cível da Comarca de Cruzeiro do Sul não atende à Resolução n° 15/2014.

Conforme aponta a Tabela Comparativa, na Unidade há o *déficit* de 02 Servidores Efetivos, 02 Estagiários e 01 Conciliador.

Data e Assinatura Eletrônica.

Desembargador Elcio Mendes
Corregedor-Geral da Justiça